



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fls. 73/74 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 559/11)
(VEREADOR DAVID SOARES – PSD)

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 13.646, de 11 de setembro de 2003, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.646, de 11 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º No Município de São Paulo, as espécies vegetais utilizadas para a arborização e o ajardinamento de logradouros públicos deverão ser escolhidas pelo órgão competente, dentre as espécies que constam do Manual Técnico de Arborização Urbana.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de agosto de 2015.

ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/okm